



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL  
CIR ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

**Deliberação CIR/SC n° 18/2022 de 03 de maio de 2022.**

**Dispõe sobre a definição do objeto e rateio dos valores para convênio entre o CISAMARP e a Secretaria de Estado da Saúde de SC para Apoio financeiro aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, conforme Lei n° 18.329/2022, Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina – Orçamento 2022.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª *Reunião Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2022*,

**CONSIDERANDO:**

1. A Lei Estadual n° 18.329, de 05 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, em especial a Ação: 10.122, funcional: 400.0650 – Programa: Realização de consórcios/Ação: Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 20 milhões (página 738);
2. A Emenda Coletiva n° 1.486 – Órgão: Secretaria de Estado da Saúde / Sub ação: 015015 – Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 10 milhões (página 1.082 da Lei Estadual n° 18.329, de 05 de janeiro de 2022);
3. O correto desenvolvimento dos convênios firmados em 23 de dezembro de 2020 (operacionalizados em 2021) entre Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e os consórcios catarinenses com o objetivo de dar suporte financeiro aos consórcios Intermunicipais de Saúde para ampliar o acesso aos serviços de Média e Alta Complexidade na rede de atenção à saúde das 16 regiões de saúde do Estado, para a Secretaria de Estado da Saúde;

4. A Deliberação CIB/SC nº 290, de 28 de novembro de 2018, que aprova os critérios para a regulamentação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
5. Que o §1º, do artigo 2º da Deliberação CIB/SC nº 290/18, define que se aplicam “aos Consórcios Intermunicipais de Saúde os mesmos critérios de regulação para acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando prioritariamente o princípio da transparência, regulamentados em Santa Catarina”, que ainda que o §2º do mesmo artigo determina os Consórcios Intermunicipais de Saúde como partícipes do processo de planejamento regional integrado – PRI, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. Que a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de Santa Catarina, e sequer a Secretaria de Estado da Saúde de SC cumpriu até o momento o artigo 5º da Deliberação CIB/SC nº 290/18, onde se determina que: “Os consórcios credenciados no âmbito do SUS, deverão apresentar sua produção mensalmente, na forma regulamentada por deliberação específica. ”;
7. O Parágrafo segundo do artigo 6º da Deliberação CIB/SC nº 290/18 define que a CIR é a instância de reapetuação para eventual revisão de teto com base na produção encaminhada na forma regulamentada pela CIB;
8. Considerando as informações disponíveis no sistema contratado próprio do CISAMARP – CISON, e as informações de produção executada pelos municípios consorciados do CISAMARP via consórcio;
9. A falta de iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde de discutir opções e alternativas para a divisão e aplicação do montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de 2022 em serviços ambulatoriais de média e alta complexidade;
10. A Resolução nº 01, de 25 de abril de 2002 da Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina, que dispõe sobre a definição do objeto e rateio dos valores para convênio entre os Consórcios Intermunicipais de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde de SC, conforme Lei nº 18.329/2021, Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina – Orçamento 2022.

**RESOLVE:**

***Art. 1º - Aprovar que a divisão dos recursos previstos na Lei Estadual nº 18.329, de 05 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício***

*financeiro de 2022, carimbados para a ação: Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sejam rateados aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina, proporcionalmente pelo montante de faturamento valor SUS registrado em sistema próprio no ano de 2021:*

<b>Consórcio</b>	<b>Município Sede</b>	<b>População 2021</b>	<b>Municípios Consorciados</b>	<b>Total Tabela SUS 2021</b>	<b>Rateio dos 20 milhões (base valor SUS 2021)</b>
CISAMARP	Videira	360.582	27	3.962.229,55	2.226.841,97
CISAMAUC	Concórdia	149.798	15	1.146.676,65	644.452,24
CISAMAVI	Rio do Sul	302.920	28	1.740.538,45	978.212,90
CISAMEOSC	São Miguel D'Oeste	171.306	19	1.216.957,32	683.951,20
CISAMERIOS	Maravilha	102.107	16	2.294.099,57	1.289.323,89
CISAMFRI	Itajaí	747.720	11	531.319,84	298.611,00
CISAMOSC	Chapecó	592.999	52	8.331.251,67	4.682.308,45
CISAMREC	Criciúma	653.249	27	5.771.727,57	3.243.811,35
CISAMURC	Canoinhas	242.145	10	1.219.774,47	685.534,48
CISAMUREL	Tubarão	398.763	19	1.709.842,93	960.961,49
CISAMURES	Lages	373.411	28	1.919.887,58	1.079.010,24
CISAMVI	Blumenau	848.362	16	2.577.747,57	1.448.739,00
CISNORDESTE	Joinville	1.228.097	17	3.164.033,33	1.778.241,80
				<b>35.586.086,50</b>	<b>20.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Definir que o objeto do convênio de repasse entre a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e os Consórcios Intermunicipais de Saúde referente a produção dos consorciados, conforme artigo 1º, será a aplicação em procedimentos de Média e

Alta Complexidade – MAC, no limite da tabela praticada pelos referidos consórcios no momento da execução do objeto, ou seja, valor SIGTAP mais valor complemento.

**Art. 3º** - Aprovar que a divisão dos recursos prevista no artigo 1º, somada a emenda parlamentar Coletiva 1.486 para acréscimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para incremento do apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde, perfazendo a quantia total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), seja rateada aos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Santa Catarina, conforme segue:

Consórcio	Município Sede	população 2021	Municípios Consorciados	Total Tabela SUS 2021	Rateio dos 30 milhões (base valor SUS 2021)
CISAMARP	Videira	360.582	27	3.962.229,55	3.340.262,96
CISAMAUC	Concórdia	149.798	15	1.146.676,65	966.678,35
CISAMAVI	Rio do Sul	302.920	28	1.740.538,45	1.467.319,36
CISAMEOSC	São Miguel D'Oeste	171.306	19	1.216.957,32	1.025.926,79
CISAMERIOS	Maravilha	102.107	16	2.294.099,57	1.933.985,83
CISAMFRI	Itajaí	747.720	11	531.319,84	447.916,50
CISAMOSC	Chapecó	592.999	52	8.331.251,67	7.023.462,67
CISAMREC	Criciúma	653.249	27	5.771.727,57	4.865.717,03
CISAMURC	Canoinhas	242.145	10	1.219.774,47	1.028.301,73
CISAMUREL	Tubarão	398.763	19	1.709.842,93	1.441.442,23
CISAMURES	Lages	373.411	28	1.919.887,58	1.618.515,35
CISAMVI	Blumenau	848.362	16	2.577.747,57	2.173.108,50
CISNORDESTE	Joinville	1.228.097	17	3.164.033,33	2.667.362,70
				<b>35.586.086,50</b>	<b>30.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Definir que o rateio dos recursos destinados ao CISAMARP entre os consorciados será calculado com base na produção de valor SUS registrada no ano de 2021, conforme segue:

<b>MUNICIPIO</b>	<b>POPULAÇÃO IBGE 2021</b>	<b>TABELA SUS</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>
Caçador	80.017	628.635,06	353.303,85	529.955,77
Videira	54.145	550.442,04	309.358,01	464.037,01
Fraiburgo	36.723	523.457,46	294.192,20	441.288,31
Lebon Regis	12.122	220.158,36	123.732,83	185.599,25
Treze Tílias	8.138	174.199,25	97.903,01	146.854,52
Catanduvas	11.106	174.099,86	97.847,15	146.770,73
Capinzal	23.218	154.263,27	86.698,64	130.047,96
Tangará	8.648	150.089,32	84.352,81	126.529,22
Herval d'Oeste	22.820	113.190,91	63.615,26	95.422,89
Lacerdópolis	2.248	110.000,67	61.822,29	92.733,44
Joaçaba	30.684	105.503,78	59.294,96	88.942,44
Água Doce	7.160	89.693,30	50.409,20	75.613,79
Vargem Bonita	4.411	89.220,79	50.143,64	75.215,46
Ibicaré	3.154	87.420,24	49.131,70	73.697,54
Ibiam	1.952	83.033,66	46.666,36	69.999,54
Matos Costa	2.442	76.163,96	42.805,47	64.208,21
Rio das Antas	6.199	72.630,48	40.819,59	61.229,39
Macieira	1.757	71.812,16	40.359,68	60.539,53
Ouro	7.251	70.490,87	39.617,10	59.425,64
Luzerna	5.683	69.123,34	38.848,52	58.272,78
Erval Velho	4.423	64.526,01	36.264,74	54.397,11
Pinheiro Preto	3.635	59.846,85	33.634,97	50.452,46
Salto Veloso	4.792		31.788,26	47.682,39

		56.560,99		
Calmon	3.325	54.984,89	30.902,47	46.353,70
Iomerê	2.979	43.516,06	24.456,78	36.685,17
Arroio Trinta	3.547	37.564,65	21.111,99	31.667,98
Timbó Grande	8.003	31.601,32	17.760,49	26.640,74
TOTAL CISAMARP		3.962.229,55	2.226.841,97	3.340.262,96

**Art. 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santa Cecília (SC), 03 de maio de 2022.**

---

**Elton Gandin**  
**Coordenador CIR Alto Vale do Rio do Peixe**